Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-32/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/74781/2011
PROTOCOLO	**:**	1173654
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RESPONSÁVEL	**:**	MARTA MARIA DE ARAUJO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RELATÓRIO DESTAQUE 2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 27.06.2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I - Pelo APENSAMENTO do presente Relatório Destaque nº 002/2011, nos termos do artigo 289 do RI/TC/MS, aos autos respectivos de Relatório de Inspeção Ordinária nº 059/2010, realizada na Prefeitura de Eldorado/MS, no período de janeiro a dezembro de 2009, de responsabilidade da Sra. Marta Maria de Araújo, Prefeita, após a comunicação do resultado deste julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm